



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 571, de 12/07/2017

Processo: 78.055

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 804

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Altera o Regimento Interno para reformular a concessão de honorarias; e revoga dispositivos correlatos.

Arquive-se

[Handwritten Signature]
Diretoria Legislativa

14/07/2017



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 804

<p>Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.</p> <p>Diretor 23/06/17</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº. 253</p>	<p>QUORUM: MA</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 27/06/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 27/06/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 27/06/17</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 23/Jun/2017 06:48 078055

PUBLICAÇÃO
30/06/17

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
27/06/2017

APROVADO

[Signature]
Presidente
21/07/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 804

(Mesa)

Altera o Regimento Interno para reformular a concessão de honorarias; e revoga dispositivos correlatos.

Art. 1º. O inciso XXXII do art. 195 do *Regimento Interno* (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195. (...)

(...)

XXXII – *Diploma Forças de Segurança, destinado a homenagear integrante do Exército Brasileiro que se destacar no desempenho de suas atividades;*” (NR)

Art. 2º. São revogados, do *Regimento Interno*, os arts. 195-A a 195-G e respectivos incisos, alíneas e itens.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A apresentação desta iniciativa tem por finalidade reafirmar o valor das honorarias e homenagens concedidas anualmente pela Câmara Municipal.

Assim, a revogação dos dispositivos indicados tem por finalidade fazer integrar a Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, e bem assim sua concessão através de **decreto legislativo**, aquelas homenagens que atualmente são conferidas durante a realização de sessões ordinárias – o que muitas vezes não confere o merecido destaque aos indicados para o reconhecimento da Edilidade.

Lembramos apenas que foi mantida uma única cerimônia fora da Sessão Solene, qual seja a relativa à “SEMANA EM DEFESA DA VIDA E DOS VALORES



(PR nº 804 - fls. 2)

FAMILIARES” e ao “DIA DO NASCITURO” – eventos que, aqui na Câmara, realizam-se na mesma data (proximidades do dia 08 de outubro), e foram criados, respectivamente, pelas Leis nºs 7.255/2009 e 7.160/2008, que os inclui no Calendário Municipal de Eventos.


Diante desse quadro, contamos com o apoio dos nobres Edis ao presente projeto de resolução, aprovando o seu texto.

Sala das Sessões, 23/06/2017

A MESA


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


PAULO SERGIO MARTINS
1º. Secretário


LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário

XXXI - Diploma "Prof. Paulo Freire", destinado aos profissionais da Educação, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da docência.

- *inciso acrescentado por Resolução 555, de 11 de junho de 2014.*

XXXII - Diploma Forças de Segurança, destinado a quem se destacar na área da segurança pública.

- *Inciso acrescentado por Resolução 565, de 03-08-2016.*

XXXIII – Diploma "Visconde de São Leopoldo", destinado aos profissionais da Advocacia, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da profissão.

- *Inciso acrescentado por Resolução 566, de 10-08-2016.*

XXXIV – Diploma "Prof. Dr. Jayme Rodrigues", destinado a homenagear profissionais da área médica, ativos e inativos, que se destacarem com trabalho, ações, projetos, pesquisas, educação e prevenção, no exercício da Medicina.

- *Inciso acrescentado por Resolução 567, de 05-10-2016.*

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

§ 3º. A concessão far-se-á por decreto legislativo.

- *os §§ 1º. e 2º. tiveram sua redação alterada pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999.*
- *o § 3º., anteriormente revogado pela Resolução nº. 447, de 23 de setembro de 1997, foi acrescentado, com nova redação, pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999.*

§ 4º. Cada Vereador só poderá apresentar anualmente dois projetos.

- *redação alterada pela Resolução nº. 447, de 23 de setembro de 1997.*

Art. 192. O projeto só será admitido pela Mesa se estiver instruído com a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

Parágrafo único. No caso do item III do artigo anterior, as empresas apresentarão até 30 de março relatórios circunstanciados, comprovando as exportações havidas no exercício anterior, cabendo à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento analisá-los e apresentar o projeto.

Art. 193. (revogado)

§ 1º. (revogado)

§ 2º. (revogado)

Art. 194. Os projetos de concessão de título honorífico:

I – serão apreciados:

- a) na primeira sessão ordinária de setembro de cada ano; ou
- b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho;

II – dependerão do voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores para serem aprovados.

Art. 195. A entrega dos Títulos de que trata este Capítulo será feita, em sessão solene para esse fim convocada, podendo, entretanto, em casos excepcionais, devidamente justificados, ser feita diretamente ao homenageado, nas dependências da Câmara, sem formalidades especiais, mantida, no entanto a solenidade do ato.

§ 1º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara só será permitida a palavra ao Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, não se admitindo, em hipótese alguma, pronunciamento de outro Vereador.

§ 2º. Dos pergaminhos constará o nome do autor da homenagem.

§ 3º. No caso do item XIX do art. 191, o diploma será entregue a representante da família.

- *parágrafo acrescentado pela Resolução nº. 459, de 10 de agosto de 1999.*

Art. 195-A. No caso do inciso XXV do art. 191:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

- a) decisão própria, uma vez;
- b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia será apresentada até 1º. de fevereiro;

III – o pergaminho:

- a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;
- b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher (8 de março).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 517, de 12 de dezembro de 2006.*

Art. 195-B. No caso do Diploma de Amigo do Meio Ambiente:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

- a) decisão própria, uma vez;
- b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – o nome, o histórico e, no caso de instituição, prova do registro legal, serão apresentados até 5 de maio;

III – o pergaminho:

- a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;
- b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 518, de 02 de maio de 2007.*

Art. 195-C. No caso do Diploma Jovem Especial de Talento:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada até 15 de setembro pela instituição interessada, respeitada a cota de 2 (dois) nomes por instituição;

III – o pergaminho:

- a) discriminará a composição da Mesa;
- b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia da Criança (12 de outubro).

- *artigo acrescentado pela Resolução nº. 524, de 02 de outubro de 2007.*

Art. 195-D. No caso do inciso XXXI do art. 191:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

- a) decisão própria, uma vez;
- b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia será apresentada até 1º. de setembro de cada ano;

III – o pergaminho:

- a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;
- b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana de comemorações alusivas ao Dia do Professor (15 de outubro).

- *artigo acrescentado por Resolução 555, de 11 de junho de 2014.*

Art. 195-E. No caso do Diploma Forças de Segurança:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II - a biografia será apresentada com antecedência de 01 (um) mês, respeitada a indicação de 01 (um) nome por instituição interessada, integrante do seguinte rol:

- a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, através dos seguintes órgãos:
 1. 11.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;
 2. 49.º Batalhão de Polícia Militar do Interior-BPM/I;
 3. 4.º Batalhão de Polícia Rodoviária;
 4. 19.º Grupamento de Bombeiros;

5. 3.º Pelotão da 1.ª Cia. do 1.º Batalhão de Polícia Ambiental.

b) Polícia Civil do Estado de São Paulo, através da Delegacia Seccional de Polícia;

c) Guarda Municipal;

d) Centro de Detenção Provisória-CDP;

e) Fundação CASA;

f) 12.º Grupo de Artilharia de Campanha "Barão de Jundiáhy";

g) Associação dos Vigilantes de Jundiá.

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na última semana de setembro.

• *artigo acrescentado por Resolução 565, de 03-08-2016.*

Art. 195-F. No caso do inciso XXXIII:

I - a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia será apresentada até 1º. de julho de cada ano:

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana de comemorações alusivas ao Dia do Advogado (11 de agosto).

• *artigo acrescentado por Resolução 566, de 10-08-2016.*

Art. 195-G. No caso do inciso XXXIV do art. 191:

I – a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II – a biografia deverá ser apresentada até o dia 1º. de setembro de cada ano;

III – o pergaminho:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana de comemorações alusivas ao Dia do Médico (18 de outubro).

• *artigo acrescentado por Resolução 567, de 05-10-2016.*

Capítulo VII

Da Redação Final

Art. 196. Ultimada a fase de votação, será a proposição, com as respectivas emendas, se houver, enviada à Comissão de Justiça e Redação, para elaborar a redação final, no prazo de três dias, na conformidade do vencido, e apresentar, se necessário, emendas de redação.

Parágrafo único. Os projetos de lei do plano plurianual de investimentos, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual que tiveram aprovada emenda promovendo alteração de valores, serão também remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 197. Só caberão emendas à redação final para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 253

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 804

PROCESSO Nº 78.055

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para reformular a concessão de honorarias; e revoga dispositivos correlatos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem subscrita pelos membros da Mesa Diretora da Edilidade (inc. II do art. 216, R.I.), e instruída com o documento de fls. 05/07.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois aborda temática de efeitos internos da Casa de Leis.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução e conta com a aquiescência dos Edis. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).


QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do

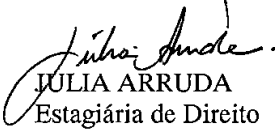
art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de junho de 2017.


FÁBIO NADAL PEDRO
Procurador-Geral


RONALDO SALLES VIEIRA
Procurador Jurídico


JULIA ARRUDA
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.055

PROJETO DE RESOLUÇÃO 804, da MESA, que altera o Regimento Interno para reformular a concessão de honrarias; e revoga dispositivos correlatos.

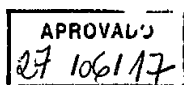
PARECER

Dispor sobre o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores – e, no seu bojo, dispor sobre outorga de títulos honoríficos municipais – compõem matéria normativa de estrita prerrogativa local e de privativa iniciativa dos integrantes da própria Câmara dos Vereadores, o que desde logo torna a presente proposta constitucional quanto à competência e legal quanto à iniciativa. Atesta-o aliás o parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

O mérito da proposta – sobre o qual também deve regimentalmente falar, neste caso, esta Comissão –, acha-se ele demonstrado na própria justificação com que a Mesa ilustra a sua proposta, ou seja, em síntese: igualar a via de concessão e de entrega das múltiplas modalidades de homenagens previstas no código regimental desta Casa.

Avaliada a matéria em tal positivo contexto, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 27-06-2017.



MARCELO GASTALDO

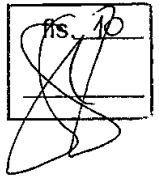
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 804/2017
(Mesa)

Retifica e altera redação de concessão e acrescenta honoraria.

O art. 1.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º. O art. 191 do **Regimento Interno** (Resolução n.º 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191. (...)

(...)

XX - Diploma do Mérito Religioso, destinado a religiosos, bispos, padres, pastores ou grupos religiosos, que tenham renovado suas vidas professando e testemunhando a fé cristã, com destacada dedicação e exemplo a ser seguido pela sua história de vida. Nesse caso, será necessário para admissão do projeto, uma carta do Conselho de Pastores de Jundiá ou da Cúria Diocesana de Jundiá, assinada pelo responsável legal, atestando a homenagem;

(...)

XXXII – Diploma Forças de Segurança, destinado a homenagear integrante do Exército Brasileiro que se destacar no desempenho de suas atividades;

(...)

XXXV – Vereador Honorário, destinado a ex-Vereador titular de mandato.”

(NR)

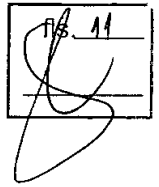
Sala das Sessões, 27/06/2017

MESA


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


PAULO SÉRGIO MARTINS
1.º Secretário


LEANDRO PALMARINI
2.º Secretário



Processo 78.055

RESOLUÇÃO N.º 571, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera o Regimento Interno para reformular a concessão de honrarias; e revoga dispositivos correlatos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de julho de 2017, promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º. O art. 191 do *Regimento Interno* (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191. (...)

(...)

XX - Diploma do Mérito Religioso, destinado a religiosos, bispos, padres, pastores ou grupos religiosos, que tenham renovado suas vidas professando e testemunhando a fé cristã, com destacada dedicação e exemplo a ser seguido pela sua história de vida. Nesse caso, será necessário para admissão do projeto, uma carta do Conselho de Pastores de Jundiá ou da Cúria Diocesana de Jundiá, assinada pelo responsável legal, atestando a homenagem;

(...)

XXXII – Diploma Forças de Segurança, destinado a homenagear integrante do Exército Brasileiro que se destacar no desempenho de suas atividades;

(...)


XXXV – Vereador Honorário, destinado a ex-Vereador titular de mandato." (NR)

Art. 2º. São revogados, do *Regimento Interno*, os arts. 195-A a 195-G e respectivos incisos, alíneas e itens.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em doze de julho de dois mil e dezessete (12/07/2017).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 804

Juntadas:

fls. 02/07 em 23/06/17; fls. 08 em 27/06/17;
fl. 09/10 em 28/06/17; fl. 11 em 12.07.17

Observações: